

Ano 11, Vol XXI, Número 2, Jul-Dez, 2018, Pág. 115-139.

VIOLÊNCIA NO CASAL: REPRESENTAÇÕES VIOLENCE IN THE COUPLE: REPRESENTATIONS

Suellen Andrade Barroso

Resumo:

Desde os tempos mais remotos a humanidade é confrontada por várias formas de violência. Trata-se de um fenômeno cotidiano dramático, inserido na longa duração. Não obstante a essa familiaridade humana com os postulados da violência, esta persiste em se constituir em um fenômeno social de conceituação problemática, haja vista suas manifestações apresentarem variadas possibilidades de apreensão. Esta discussão refere-se a um tipo específico de violência, a saber, a violência praticada entre casais e suas respectivas representações.

Palavras-Chave: Violência no Casal, Representações, Fontes Jurídicas, Processos de subjetivação.

Abstract:

From the earliest times mankind has been confronted by various forms of violence. It's about a dramatic daily phenomenon, inserted in the long duration. Regardless of this human familiarity with the postulates of violence, it persists in becoming a social phenomenon of problematic conceptualization, since its manifestations present varied possibilities of apprehension. This discussion refers to a specific type of violence, namely, the violence practiced between couples and their respective representations.

Key-words: Violence in the Couple, Representations, Juridical sources, Subjectivation processes.

Lá pelas cinco horas, Murilo deixou a casa de sua amante, Marizete, para regressar ao quarto que alugara em uma vila não muito distante dali, desde que saíra da companhia de Viviane, com quem vivera maritalmente durante 12 anos. Como de costume, Marizete o acompanhou até a porta, para despedir-se dele. Assim que ele saiu, ela o viu olhar para o lado, de onde uma voz gritava o seu nome. Marizete saiu um pouco da casa, esgueirando-se para não ser vista e constatou que aquela voz pertencia à Viviane, ex-companheira de Murilo. Mais que depressa, Marizete voltou a casa, deixando a porta um pouco aberta, conseguindo assim uma brechinha, por onde acompanhou a discussão. A mulher estava muito nervosa e xingava Murilo de safado e outros nomes. Queria saber por que ele estava ali, àquele horário, na casa de Marizete. Murilo replicava com a mesma pergunta, dizendo que era ela quem não deveria estar ali.

Essa discussão não durou muito, pois Murilo deu de ombros e seguiu em direção ao quarto onde morava. Nesse momento, Viviane, furiosa, alcançou uma pernambuca que estava ali por perto e atingiu, à traição, a cabeça de Murilo, dando-lhe uma paulada. Ele caiu no chão, mas logo levantou, cambaleante, levando a mão à cabeça. A pancada não produziu sangue e ele prosseguiu rumo ao quarto. Assim que ele desapareceu na rua, Viviane voltou-se contra Marizete que, à essa altura, já trancara a porta de onde espiava. Com a mesma pernambuca, Viviane bateu violentamente contra a porta da casa de Marizete, que acabou quebrada, ao mesmo tempo em que a xingava de puta e outras pornofonias. Só parou quando o irmão de Marizete acordou e se opôs a Viviane, chamando-a de bagunceira, o que acabou por chamar a atenção da irmã de Viviane, Antonia, cuja casa ficava quase em frente, que veio junto com o marido tirá-la de lá. Tão logo Viviane saiu de sua porta, Marizete foi ver Murilo, achando-o deitado no chão, queixando-se de dores. Ele escarrara sangue, razão pela qual, depois de Marizete insistir, foram procurar um hospital. Eles tomaram um táxi e seguiram para o hospital Getulio Vargas, onde Murilo permaneceu internado até sua morte, três dias depois¹.

É conveniente que comecemos enfatizando que o crime acima descrito não abalou a cidade onde aconteceu, Manaus, capital do Estado do Amazonas. Primeiro, seu enquadramento criminal, a lesão corporal, não se inscreve no rol dos crimes considerados importantes, posto que ninguém é levado a júri popular se processado por lesão corporal. Segundo, mesmo tendo resultado em morte, suas vítimas não foram celebridades, não merecendo ocupar a primeira página de nenhum jornal e, talvez, nem uma notinha em algum jornal sensacionalista. Terceiro, estamos nos anos 1980, quando esse tipo de violência apenas começava a ser colocado como um problema social, mais distante ainda de ser tomado como um problema realmente criminal. Não esqueçamos, ainda, que os feminismos capitaneavam os esforços empreendidos no sentido de tornar visíveis esses conflitos, negando à violência entre casais outra autoria senão a masculina; as mulheres, quando muito, se defendiam da violência dos homens. No entanto, se não existem indícios de que esse crime produziu agitação na cidade como um todo, gerou comoção naquela comunidade específica, reunida em um bairro

¹ Relato recriado a partir da Peça Processual Assentada, testemunha II, fls. 08, Processo n.01/83, III Vara Criminal, Gerência de Arquivos, Fórum de Justiça Henocho Reis/Amazonas (Obs.: os números dos processos, assim como os nomes dos envolvidos, foram modificados).

periférico da Zona Sul de Manaus. Todos ali, de um jeito ou de outro, ficaram sabendo do acontecido e pelo menos 20 anos depois ainda se podia achar pessoas que conheciam o caso e sobre ele opinavam, alguns com admiração, outros com repugnância, porque a violência alimenta debates e divide opiniões, ainda mais quando se considera a facilidade com que o amor cede lugar ao ódio.

Desde os tempos mais remotos a humanidade é confrontada por várias formas de violência. Trata-se de um fenômeno cotidiano dramático, inserido, pois, na longa duração. Não obstante a essa familiaridade humana com os postulados da violência, esta persiste em se constituir em um fenômeno social de conceituação problemática, haja vista suas manifestações apresentarem variadas possibilidades de apreensão.

Neste caso, quando falamos em violência, referimo-nos a um tipo específico de violência, a saber, a violência praticada entre casais. O termo *violência no casal*, neste sentido, é conceitualmente mais apropriado do que *violência conjugal*, uma vez que o primeiro remete a um processo que pode se dar antes, durante e depois da instauração de um compromisso formal entre duas pessoas, podendo ocorrer fora do espaço físico e social denominado doméstico, familiar ou conjugal e, o segundo, aparece mais restrito ao vínculo formal (CANTERA, 2007). Ademais, tomar esses conflitos como *violência no casal* contribui para tornar visível e pensável a violência que praticam algumas mulheres contra seus parceiros masculinos², inexprimível pelo olhar por vezes oblíquo que caracteriza o paradigma do gênero.

(...) a hipótese de que o *gênero* é a variável “determinante em última instância” (o equivalente à economia no marxismo) obriga a reduzir à categoria de fatores secundários e quase irrelevantes outras “causas”, “motivações” e “circunstâncias de risco” que, entretanto, costumam ser invocadas por numerosas vítimas de violência no casal. Entre esses fatores que à luz do paradigma *gênero* são considerados simples “mitos” ou elementos de segunda ordem, figuram dentre outras, circunstâncias como abuso de álcool e drogas, inveja e ciúmes, amor, medo, dominação, dependência econômica, social e emocional, etc. (CANTERA 2007: 95).

Embora indiscutivelmente o paradigma do gênero tenha servido ao propósito de conscientizar e tornar visíveis as questões relativas à violência entre casais, suas significativas limitações teóricas o impedem de fornecer argumentos satisfatórios no que diz respeito à prática de violência desferida por mulheres sobre os homens, bem como daquela praticada entre casais homoafetivos. Ao passo que a sociedade assimila o

² Embora não constitua o cerne da questão examinada nesse trabalho, vale a pena enfatizar que o campo da violência no casal se estende aos casais homoafetivos (gays e lésbicas) ou de qualquer outro tipo (transsexuais, bissexuais, etc.).

paradigma gênero, o que se percebe é o esmorecimento de seu potencial mobilizador da mudança. Além disso, o enfoque quase obstinado na violência como ativo masculino induz à suposição de certa condição social da mulher como receptora privilegiada da violência. Semelhante visão interpõe obstáculos à aplicação, por parte da vítima, de estratégias de fuga da violência, ao reforçar o mito de que esta se encontra inserida em um “inescapável ciclo fechado de violência” (CANTERA 2007: 95). Assim, a violência observada nos casais é quase sempre considerada como sinônimo de violência contra a mulher.

1. “Violência” e seus usos

Ao longo do tempo, diversas pesquisas acadêmicas procuraram maneiras de abordar o fenômeno da violência de modo mais coerente e satisfatório e, por isso mesmo, mais crítico. Os desdobramentos e refinamentos de aportes teóricos ligados ao conceito do gênero demonstram tal preocupação, sobretudo àqueles ligados à natureza relacional do fenômeno. Santos e Izumino (2005), em estudo dedicado à identificação dos referenciais teóricos mais fartamente usados em análises sobre a violência, apuraram três grandes correntes, a que denominaram “dominação masculina”, “dominação patriarcal” e “dominação relacional”.

A primeira, que denominamos de *dominação masculina*, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como “vítima” quanto “cúmplice” da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de *dominação patriarcal*, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de *relacional*, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (SANTOS e IZUMINO, 2005: 2).

O primeiro conceito entre os utilizados mais fartamente como referência teórica para os trabalhos sobre violência contra mulheres no Brasil, e que representa o entendimento da violência como dominação masculina, é o elaborado por Marilena Chauí, em seu famoso artigo “Participando do debate sobre mulher e violência” (1984). Nele, a autora argumenta que homens e mulheres produzem e reproduzem uma ideologia, ordenada por princípios de dominação masculina. A violência é apresentada como uma ação responsável pela conversão de diferenças em desigualdades, assentadas em proposições hierarquizantes que objetivam a dominação, a exploração e a opressão.

A violência, portanto, responde pelo estabelecimento de uma relação de subordinação no sentido dominador/dominado, sendo o primeiro o sujeito e, o segundo, o objeto, como tal, dependente e passivo. A violência, por esse viés explicativo, aparece como a responsável pela perda de autonomia do dominado. Destituído da capacidade de autogovernança, o dominado tem sua voz silenciada e castrado o seu exercício de liberdade, entendido como a “capacidade de autodeterminação para pensar, querer e agir” (CHAUÍ 1984: 36).

A partir dessa concepção, a violência desferida contra a mulher é percebida através de uma ideologia de dominação masculina, produzida e reproduzida por homens e mulheres, cujo conjunto de ideias se esboça no sentido da inferiorização da mulher em relação ao homem. O esforço costumaz da manutenção dessa ideologia é materializado na produção de discursos masculinos. Conforme argumenta Chauí, “ao considerá-los discursos masculinos, o que queremos simplesmente notar é que se trata de um discurso que não só fala de ‘fora’ sobre as mulheres”, mas também é capaz de silenciá-las (CHAUÍ 1984: 43). Para a autora, tais discursos recaem sobressalentemente sobre o corpo feminino, fabricando padrões de feminilidade provenientes da capacidade biológica de reprodução da mulher. Fundamentada nesse princípio de dominação masculina está a concepção de que a mulher vem ao mundo para ser mãe e assumir as outras responsabilidades decorrentes dessa condição, a saber, cuidar dos filhos e do marido, logo, um ser “para os outros” e não “com os outros” (CHAUÍ 1984: 47).

Não obstante a essas colocações, para Chauí, as mulheres, seres dominados, são, contudo, como os homens, agentes de violência, uma vez que “tendo sido convertidas heteronomamente em sujeitos, farão de sua ‘subjetividade’ um instrumento de violência sobre outras mulheres” (idem). Entretanto, essa violência, da qual são emissoras e receptoras, não se baseia numa escolha ou vontade, compreensível dado o fato de estas inexístirem como sujeitos autônomos. Em síntese, a perspectiva de violência, nos termos de Marilena Chauí, concerne à violação da liberdade e do direito de uma pessoa ser sujeito principal de sua própria história, cuja origem se encontra em uma ordem social normativa que hierarquiza papéis e padrões de comportamento para os sexos, privilegiando o homem.

O segundo aporte teórico concebe a violência como produto do poder patriarcal. Por patriarcado se entende a forma de organização social e cultural fundamentada no

controle da totalidade das relações sociais – desde a família e a tribo até a comunidade, a sociedade e o Estado – exercido pelo homem em nome dos ideais de ordem e de disciplina e que responde pela divisão hierarquizada entre papéis masculinos e papéis femininos (CANTERA 2007). Tal perspectiva associa a dominação masculina aos sistemas capitalista e racista. No Brasil é principalmente representada por Heleieth Saffioti, em sua obra “O Poder do Macho” (1987). De acordo com a autora,

(...) o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico. Tanto a dona-de-casa, que deve trazer a residência segundo o gosto do marido, quanto a trabalhadora assalariada, que acumula duas jornadas de trabalho, são objeto da exploração do homem, no plano da família. Na qualidade de trabalhadora discriminada, obrigada a aceitar menores salários, a mulher é (...) alvo da exploração do empresário capitalista. Dessa forma fica patente a dupla dimensão do patriarcado: a dominação e a exploração (SAFFIOTTI 1987: 50, 51).

A ideologia masculina é apresentada como responsável por inculcar no homem os princípios de “poder do macho”, socializando-o para que exerça domínio sobre a mulher. Sobretudo o homem rico, branco e adulto é beneficiado pela ordem de dominação estabelecida a partir do trinômio “patriarcado-racismo-capitalismo”³ (SAFFIOTTI 1987: 67). Tal como o homem, a mulher também é socializada para submeter-se a esse poder masculino.

A exemplo de qualquer outro tipo de sistema social, o patriarcado é responsável pela circunscrição das formas de violência consideradas concebíveis, permissíveis e mesmo exigíveis, pertencendo principalmente ao Estado “o monopólio legítimo do poder e da violência” (WEBER 1999). Dito de outro modo, é o patriarcado quem seleciona, determina e legitima quais formas e graus de violência serão tolerados, quais os sujeitos sociais poderão, por direito e dever, exercê-la e quais objetos merecerão recebê-la.

Com o fim de preservar a ordem estabelecida, atos de violência são permitidos e mesmo incentivados a todos aqueles que se comportarem como violadores ou transgressores das normas sociais estabelecidas. O monopólio legítimo do poder e da violência passa a ser, assim, exercido, com o consentimento do Estado, pelo patriarca, o

³ Saffioti rejeita “o privilegiamento de um dos sistemas de dominação-exploração”. Segundo a autora, quando se utiliza um destes na forma substantiva e o outro na forma adjetiva, tal como na expressão “capitalismo patriarcal”, se atribui maior importância ao primeiro termo, o que origina sérias consequências do ponto de vista do estabelecimento de “estratégias de luta dos oprimidos, dominados e explorados” (SAFFIOTTI 1987: 60, 61).

chefe da família, que manda como pai e como marido, possuindo por essa condição, o poder e o dever de amansar ou domesticar os filhos e a mulher.

Sob esse viés explicativo a violência passa a ser entendida como produto direto de um sistema de dominação-exploração, responsável por um processo de inculcação machista ao qual são submetidos homens e mulheres.

Dada sua formação de *macho* o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma esse “destino” como *natural* (...). O dito popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” mostra eloqüentemente a atitude machista de não tocar na sagrada supremacia do macho (SAFFIOTTI 1987: 79, 80).

Se, por um lado, para Saffiotti, as mulheres não são “cúmplices” da violência, como o são para Chauí, por outro, assumem, do mesmo modo, a posição de vítimas. Entretanto, a autora nega a identificação das mulheres ao papel de vítimas passivas, associadas à condição de objeto, como na análise de Chauí. Na perspectiva marxista e feminista do patriarcado representada por Saffiotti, as mulheres aparecem como sujeitos ativos e conscientes da dominação e da violência a que se submetem apenas por se encontrarem em uma relação de desigualdade de poder. Não consentem, portanto, com a dominação. Antes, são forçadas a ceder. Tampouco a perspectiva defendida pela autora representa “uma guerra contra os homens” (p.115), considerados também vítimas do sistema de dominação-exploração.

Quando se examina o processo de castração de que é alvo o homem, a fim de que possa exercer seu papel de dominador, chega-se à conclusão de que o preço é excessivamente alto. Evidentemente, o preço varia de acordo com a classe social a que pertence esse homem, na proporção de outras características que apresentar (...). Não se mostra ao homem, ao educá-lo para desempenhar o papel de *macho*, que isto tem um preço (SAFFIOTTI 1987: 116).

Assim, o homem também é apresentado como vítima de um engodo, convidado a se juntar à luta contra a divisão sexual do trabalho e da marginalização do negro, visando maior liberdade para todos.

A terceira perspectiva teórica que se debruça sobre a conceituação da violência contra mulheres é representada por Maria Filomena Gregori. Seus argumentos, expostos no trabalho “Cenas e Queixas – Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminina” (1993), caminham no sentido de relativizar o binômio dominação-vitimização que então regiam as pesquisas, inaugurando um dos mais importantes debates sobre violência de mulheres no Brasil.

De acordo com Gregori, a violência nos relacionamentos conjugais não se trata de uma relação de poder e sim de uma forma de comunicação, “ainda que perversa, entre os parceiros” (GREGORI 1993: 183). Rejeita categoricamente a perspectiva da dominação esboçada por Chauí, por considerá-la ineficiente e limitada, ao reduzir a dominação à fórmula dicotômica autonomia-heteronomia⁴.

Nos termos de Gregori, a mulher é sujeito ativo na relação violenta, logo, detentora de autonomia. Assim sendo, não assume o papel de vítima da dominação masculina. Nesse sentido, a autora nega a perspectiva sinalizada por Chauí, a da vitimologia feminina.

(...) artigos, livros e relatórios de pesquisa adotam o conceito de violência de Chauí (1985) para explicar que as situações de violência contra a mulher são fruto de uma condição geral de subordinação. E, ao classificá-las como formas de violência passam, sem maior exame, a reclamar a punibilidade. Na explicação geral, a responsabilidade é atribuída a uma ordem normativa que hierarquiza papéis (...) e comportamentos para os sexos. Porém, na descrição que fazem dos casos, há claramente um agente que coage, reprime e agride, e outro que é vitimado por essas ações (...). As mulheres aparecem, assim, como passivas, seja do ponto de vista da condição que as define enquanto gênero, seja nas situações concretas nas quais ocorrem os conflitos e embates (GREGORI 1993: 124,125).

A despeito dessa negação, Gregori, tal qual Chauí, concebe a mulher como cúmplice da reprodução dos processos de socialização que hierarquizam homens e mulheres que, por seu turno, alimentam a violência. Entretanto, essa cumplicidade é tomada como relacional, isto é, não demonstra uma preponderância do homem sobre a mulher. A violência funciona não como instrumento de dominação e sim como meio de comunicação, por intermédio do qual homens e mulheres dão significado às suas práticas. Segundo a autora, nas situações de violência, a mulher consente em “representar” o papel de “vítima”, de “não sujeito”, de modo a conquistar seus intentos de proteção e prazer.

De uma maneira muito estranha, ela dá a última palavra para sair de uma cena em que é parceira e iniciar outra em que será vítima. Um perverso jogo de feminilidade e masculinidade, ou melhor, de imagens que desenham papéis de mulher e de homem em relações conjugais. De um certo modo, ser vítima significa aderir a uma imagem de mulher (GREGORI 1983: 180)

Ao incorporar o papel de vítima, a mulher recebe um duplo benefício: além de poder contar com auxílios externos, representados por órgãos constituídos para a

⁴ Não obstante, é interessante mencionarmos que Gregori chama a atenção para um aspecto pouco abordado por aqueles que se referem ou fazem uso do artigo de Chauí – a relevante análise relativa às violências praticadas entre mulheres e a dificuldade das mesmas em se solidarizarem (GREGORI 1993).

proteção feminina, reequilibra sua relação afetiva, ao posicionar-se de acordo com o padrão social desenhado para ela – aquele que sedimenta a ideia de que a mulher é um ser que precisa de amparo.

Dessa forma, assevera Gregori, a questão da violência conjugal não deve ser vista apenas como uma ação criminosa que exige punição, já que as situações geradoras das agressões estão condicionadas a inúmeros fatores, muito além da dualidade agressor/vítima. Com isso, a autora não pretende negar os danos causados pela violência, principalmente à mulher, haja vista ser o corpo desta o prejudicado mor nas ações de violência. “A violência sobre o corpo da mulher existe de fato”, afirma Gregori (p.194). Muito menos, ao contrário do que possa parecer, tenciona responsabilizar a mulher pela violência sobre ela desferida. Compara a violência a um buraco negro, porque nessas situações, “a mulher se produz – não é apenas produzida – como não-sujeito” (p.184). Assim, de modo, à primeira vista, um tanto contraditório, a mulher acaba se tornando prisioneira da posição de vítima que ela própria criou, contribuindo para o fortalecimento da reprodução dos papéis de gênero, mantenedores da violência.

Não estou me valendo desses *insights* para (...) culpar as vítimas. Trata-se, pelo contrário, de entender os contextos nos quais a violência ocorre e o significado que assume (...). É preciso se indignar e se contrapor à violência. Mas não tenhamos a ilusão de que o caminho mais profícuo parta da pressuposição de uma dualidade entre vítima e algoz – em que o primeiro termo esteja associado à passividade (...) e o segundo a uma atividade destruidora e maniqueistamente dominadora (GREGORI 1983: 184).

Percebe-se, assim, que Gregori se afasta das perspectivas teóricas que concebem a violência entre casais como violência contra a mulher, relativizando a fórmula tradicional utilizada para análises desse tipo, a saber, dominação *versus* vitimação. Encara essa violência como um jogo relacional estabelecido entre homens e mulheres como meio de comunicação, não passível de comparação com outros tipos de relações violentas, dada sua compleição única, moldada na intimidade. Nesse sentido, seu trabalho aparece como um verdadeiro divisor de águas na produção dos estudos sobre violência entre casais no Brasil.

Menos utilizado nas análises sobre a violência e, por isso, mesmo justificadamente fora do levantamento realizado por Santos e Izumino é o conceito esboçado por Daniel Welzer-Lang, sobre o qual passaremos a tecer algumas considerações.

2. Violência como duplo padrão assimétrico

Nos termos de Daniel Welzer-Lang, a violência é pensada a partir de uma perspectiva de relações sociais de sexo. De acordo com o autor, a despeito do rechaço histórico desferido ao feminino, ironicamente, o estudo das relações sociais de sexo, até pouquíssimo tempo, priorizou as mulheres. “Eram elas a diferença, o problema, a categoria a ser observada, classificada, dissecada” (WELZER-LANG 2004a: 108). Os homens, por outro lado, apesar de desempenharem papel importante em análises desse tipo, não chegavam a ser tratados efetivamente como categoria.

Na construção das ideias sobre violência desenvolvidas pelo autor, duas influências se fazem sentir prioritariamente. Nicole-Claude Mathieu foi, para Welzer-Lang, a primeira a apresentar os homens como categoria. Seus argumentos tinham como propósito demonstrar que homens e mulheres se constituem em categorias inseparáveis, partes de um sistema estrutural, inexistindo a possibilidade de serem estudadas isoladamente, portanto (ASSIS CLÍMACO 2009). Dessa forma, a perspectiva das relações sociais de sexo é responsável por integrar “as duas categorias de sexo num sistema social de sexo caracterizado pelo funcionamento dialético das relações sociais entre os sexos” (WELZER-LANG 2004a: 108,109). Advém dessa concordância teórica com Mathieu, o reconhecimento de que um estudo mais aprofundado das relações que se estabelecem entre homens e mulheres está condicionado à superação do entendimento dessas relações sociais como “entre” sexos, posto que a problemática apresentada a partir dessa perspectiva (relações sociais entre sexos) é considerada redutora, à medida que estabiliza a oposição entre homens e mulheres, apresentando-os como grupos homogêneos estanques. “Se queremos compreender as evoluções das relações sociais de sexo”, admoesta Welzer-Lang, “precisamos poder analisar as mudanças” (WELZER-LANG 2004a: 116,117). Com isso, o autor pretende enfatizar que nem uma (os homens e o masculino), nem outra (as mulheres e o feminino)⁵ categorias sexuais formam um grupo ou uma classe homogênea e mesmo aquilo que aproxima seus membros (como os privilégios masculinos ou as representações e práticas comuns à cada categoria sexual) não é suficiente para responder às questões

⁵ Na tradição das Ciências Humanas francesas, há uma ênfase maior no adjetivo, “masculino” ou “feminino”, de modo a ressaltar que existe uma referência única para que “homens” ou “mulheres”, estes designados no plural, se articulem com o adjetivo que os definem. Já a tradição anglo-saxã, utiliza o termo “masculinidades” ou “feminidades” (ASSIS CLÍMACO 2009).

estabelecidas em nível intra-sexos. A compreensão de tais questões pressupõe uma desconstrução das categorias sexuais.

Em segundo lugar, a elaboração do conceito de violência do autor parte da análise da obra de Maurice Godelier, “A Produção dos Grandes Homens” (1982), resultado de um trabalho etnográfico realizado com a etnia Baruya, da Papua - Nova Guiné⁶. Para Welzer-Lang, existe uma medida comum entre as sociedades modernas e as não modernas, existindo, portanto, a possibilidade de as primeiras serem analisadas à luz das segundas, e vice-versa⁷. Quais as premissas adjacentes à obra de Godelier permitem a Welzer-Lang pensar o conceito de violência? Fundamentalmente aquelas respeitantes à dominação masculina.

Em seu estudo, Godelier analisou a ordem social Baruya dos anos 1960. Ao fazê-lo, observou que, naquela sociedade, foram traçadas fronteiras muito rígidas que visavam ao estabelecimento de limites de atuação entre os sexos⁸. Por quais meios se dava a manutenção dessa ordem social hierarquizada? O exercício da violência, no nível simbólico e físico, garantia a preservação dessas ordens. Mais do que isso, as conclusões de Godelier sugerem que a força mais forte dos homens não estava no exercício da violência, mas sim na anuência das mulheres em relação à própria dominação. Esse consentimento, por seu turno, só existia pelo fato de os dois sexos compartilharem as mesmas representações. Contudo, questiona Welzer-Lang, como poderiam homens e mulheres partilharem as mesmas representações, se submetidos a

⁶ Para a formulação da proposta welzer-languiana contribuem, em muito, as análises das obras daqueles que o autor denomina de “grandes sociólogos”, numa nítida referência aos “grandes homens” etnografados por Godelier: Pierre Bourdieu, o próprio Godelier e François de Singly. Segundo Welzer-Lang, em decorrência da emergência dos feminismos, os “grandes sociólogos” se sentiram motivados a participar do debate que se estabelecia em torno das relações entre homens e mulheres, mas apenas em nível teórico. Como não chegaram a ser sensibilizados em nível pessoal, tal como o foram os homens pró-feministas que os sucederam, entre os quais se encontra o próprio Welzer-Lang, acabaram por desenvolver análises pautadas no androcentrismo, cuja característica essencial consiste na assimilação do elemento humano ao masculino. Apesar da importância que, de modo geral, o pensamento dos “grandes sociólogos” assume para a conformação das ideias de Welzer-Lang, de modo particular, seu conceito de violência emerge fundamentalmente do trabalho de Godelier (livro em Francês).

⁷ Coteja, nesse sentido, com Godelier que enfatiza poder perceber a dominação masculina como a principal contradição social do povo Baruya em virtude de em sua sociedade essa contradição também existir (WELZER-LANG 2004a).

⁸ Sociedade baruya: os grandes homens (poder produtivo, econômico, militar, político, religioso/simbólico), os *petit hommes*, as mulheres. Além disso, Godelier anotou a existência de um espaço monossexual, a “casa dos homens”. Ali, os membros masculinos da tribo ingressavam ainda meninos, permanecendo por até mais de dez anos. Os “segredos” da “casa dos homens” não poderiam ser compartilhados com as mulheres, sob pena de morte para um e para a outra. A permanência dos meninos na casa dos homens durante todo esse período cumpria uma função pedagógica que visava a reprodução da ideologia de dominação masculina.

processos de socialização diferenciados? Nesse sentido, o autor se opõe à premissa do consentimento mútuo na dominação pensada por Godelier. Não obstante a rejeição à ideia de consentimento mútuo na dominação achou útil fazer uso do trabalho etnográfico de Godelier para analisar e comparar a situação de homens e mulheres, a partir da assimetria de práticas e representações apontadas por aquele autor. De modo mais simples, se Godelier supõe a dominação masculina Baruya, partindo de premissas ocidentais, Welzer-Lang percebe a dominação masculina francesa com o auxílio das categorias sociais dos Baruya.

Em linhas gerais, em Welzer-Lang o espaço monossexual correspondente à “casa dos homens” Baruya na sociedade contemporânea europeia seriam os bares, as escolas, os clubes e os quartéis, posto que nestes espaços costumem acontecer violências simbólicas e físicas. Os maiores exercem violências sobre os menores, efeminando-os ou homossexualizando-os. Estes, por sua vez, apenas conquistam o livramento dessas violências ao passarem a também exercê-las sobre outros. A conformação do masculino e do feminino não é estabelecida pela interação com as mulheres, mas sim pelas interações intra-sexo, travadas nos citados espaços análogos à “casa dos homens”. Estabelecidas as noções do que vem a ser masculino e feminino; estabelecida a preponderância de um sexo sobre o outro; demarcadas as fronteiras hierárquicas que não subjagam apenas mulheres, mas também separam os “grandes homens” dos “*petit-hommes*” (WELZER-LANG 2004b), conforme denominados na proposta welzer-languiana, essas concepções são estendidas às relações entre homens e mulheres de maneira impositiva, isto é, mediante o exercício de violências de toda ordem. Eis o motivo pelo qual, no entender do autor, a violência funciona como a coluna vertebral das relações sociais de sexo.

Contudo, dado o fato de os processos de socialização de homens e mulheres se darem de modo distinto, diferenciadas são suas visões do social, o que inequivocadamente inclui a violência.

Las personas violentas y las que son víctimas de la violencia la definen de forma distinta (...). Cabría suponer, al menos ésta fue una de mis hipótesis de trabajo, que las mujeres víctimas de malos tratos – o que los hombres víctimas de malos tratos – identifican con facilidad las formas de violencia que padecen, que asocian con la violencia el miedo al grito, al ademán amenazador, a la mirada que paraliza... Sin embargo, no sólo esto no es así, sino que sucede exactamente lo contrario (WELZER-LANG 2007: 73).

O pensamento de Welzer-Lang diz respeito, portanto, a uma dupla definição dos fatores sociais, entendidos de modo dessemelhante por quem agride e por quem é

agredido⁹. Com base nessa dupla definição, toma corpo o conceito de violência, denominado pelo autor de “duplo padrão assimétrico”.

Non seulement les hommes violents et les femmes violentées ne parlent pas toujours de la même chose lorsqu'ils/ells énoient les violences, mais les hommes violents, dès qu'ils quittent le déni, attitude défensive première, peuvent définir de plus nombreuses violences que leurs compagnes. Autrement dit, nos catégories de définition de la violence sont des prénotions qu'il faut déconstruire (WELZER-LANG 2004b: 208).

Aqui está a razão pela qual, no entender do autor, um conceito de violência que se preste a homogeneizar esses enunciados assume o caráter de pré-noção, portanto, problemático, passível de necessária desconstrução. De acordo com Welzer-Lang, os resultados dos trabalhos etnográficos por ele executados demonstram que, curiosamente, ao contrário do que possa parecer, os homens violentos, quando desistem de negar a prática violenta, são capazes de enumerar mais violências que suas companheiras.

Cuando admiten su responsabilidad, los hombres violentos definen la violencia que ejercen sobre sus respectivas compañeras como un *continuum* (uma sucesión) de formas de violencia física, psicológica, verbal y a veces sexual, vinculadas a una intención: la intención de decir, de hacer que la otra persona ceda, de expresar un sentimiento, un deseo o la voluntad de algo (...) en cuanto a las mujeres víctimas de la violencia de género, al menos las que no están concienciadas sobre esta cuestión, definen la violencia como un *discontinuum* (um conjunto discontinuo) compuesto fundamentalmente por agresiones físicas, es decir por lo general de golpes inconexos entre sí (WELZER-LANG 2007: 77, 78).

Para que as mulheres definam uma ação como violenta, parece existir, no entender do autor, uma necessidade latente de estarem convencidas que o outro, o parceiro, deliberada e conscientemente desejou causar-lhes dano ou sofrimento. As formas de violência são definidas de modo estrito, tais como golpes com a mão, com os punhos ou pés, associados à intenção de prejudicar. A ausência, em uma agressão física, desse propósito maléfico leva a mulher a desqualificar os atos de violência praticados pelo parceiro, passando a defini-los não como violências, mas como “lances duros, atos dolorosos” (WELZER-LANG 2004a: 114). Os homens, por seu turno, quando desistem de negar, justificam seus atos violentos recorrendo aos mais variados expedientes (“la pérdida de control por el azar, los astros, el alcohol, el acto fortuito” (WELZER-LANG

⁹ Embora, inicialmente, o autor se refira a homens e mulheres, posteriormente assinala que *agressores* (homens ou mulheres) compartilham uma representação ampla da violência, associada à intenção de dizer, de mostrar algo ao outro, enquanto que *agredidos* (homens ou mulheres) compartilham uma representação restrita da violência, associada ao reconhecimento, no outro, de uma intenção de fazer sofrer. Evidentemente, esses processos ocorrem em consonância aos mecanismos de subjetivação próprios das constituições das identidades, dialeticamente influenciados pelas ideias de ser homem e mulher.

2007: 78)). A violência, a essa altura, não é desqualificada. Ao contrário, passa a ser adjetivada e associada a uma intenção de manifestar um desejo, uma vontade (“dizer a ela”, “mostrar a ela”).

Nos termos de Welzer-Lang, essa dupla definição não se aplica exclusivamente a homens agressores e mulheres agredidas. Mulheres violentas costumam, do mesmo modo, descrever uma série de violências exercidas para que “el otro reaccione, para que deje de quejarse” (WELZER-LANG 2007: 79). Sendo assim, aqueles que se dedicam à investigação da violência, quando a vítima é o homem, encontram dificuldades significativas já que, frequentemente, estes não são conscientes dos maus tratos de que padecem. Do mesmo modo que as mulheres, ao descreverem as cenas de violência nas quais sofreram dano, costumam negar o qualificativo de vítimas. Assim, no pensamento de Welzer-Lang, tanto homens violentos quanto mulheres violentas manifestam uma série, um *continuum*, de múltiplas manifestações de violência (físicas e simbólicas), vinculadas a uma intenção de “dizer”, de “mostrar”. Seguindo o mesmo raciocínio, em contrapartida, mulheres ou homens agredidos compartilham a representação restrita da violência, associada a um entendimento que o outro quer machucar, desenvolvendo-a, tal qual os agressores, a partir de processos de subjetivação, sendo observado que, qualquer que seja seu alinhamento identitário, existe uma tendência nos homens agredidos a negar a agressão (seja por vergonha de apanhar de mulher, seja por que julgam que poderiam ter reagido à agressão, pois homens são fortes). Quanto às mulheres agredidas, assevera o autor, costumam considerar violência apenas o que atinge sua integridade física. Uns e outros reconhecem como formas de violências apenas algumas agressões: aquelas cujo o propósito visam o dano do outro (WELZER-LANG 2007).

Para chegar às suas conclusões, o autor entrevistou detalhadamente muitas centenas de casais (1988, 1991, 1992a). Nessas entrevistas, as pessoas podiam emitir suas opiniões livremente, pois, inclusive, seu anonimato estaria preservado. Na esfera criminal, entretanto, as falas são proferidas com maior cuidado, precisamente por que são policiadas.

3. Representações de violência em processos criminais no Amazonas

Mesmo as pessoas com menor nível de educação formal que, segundo a opinião geral, possuem um conhecimento limitado das leis, são conscientes que questões

relacionadas à Justiça devem ser tratadas com cautela. O universo cinematográfico que explora o mundo policial está aí para nos familiarizar com frases do tipo “só falo na presença do meu advogado” ou “nada a declarar” ou ainda “me reservo o direito de falar somente em juízo”. Em que pese essa realidade, o material jurídico, como atestam inúmeras pesquisas acadêmicas, constituiu-se em uma importante ferramenta de apreensão do modo que os casais envolvidos em conflitos representam tal violência diante da justiça. Ainda por que estudarmos as representações a respeito da violência em processos criminais envolve também compreendermos os artifícios dos quais lançam mão os sujeitos sociais envolvidos nessas situações de conflito.

Tomemos o caso de Rafael e Eloísa¹⁰. Ambos viveram maritalmente durante sete anos, antes de se casarem oficialmente. Embora em todo esse período de convívio Rafael, segundo o depoimento de Eloísa, tenha se mostrado um “homem muito agressivo” e autoritário, mesmo assim ela se casou com ele.

Em certo dia, houve uma discussão muito séria entre o casal, em virtude do suposto comportamento licencioso de Rafael com uma das filhas, menor de idade. Essa discussão resultou na saída do homem da casa em que viviam para um sítio de propriedade da família. Apesar da separação, Eloísa continuou a visitar o marido no sítio e até a abastecê-lo com mantimentos. Mas como viu que este “não merecia”, resolveu parar de supri-lo com as tais provisões.

QUE, informa a declarante, que dois meses atrás, teve uma discussão muito séria, com seu marido, em virtude do mesmo, em certo dia, querer se aproveitar da filha de dez anos, Rafael, foi morar em seu sítio (...) QUE, a mesma afirmou perante sua genitora que nao queria mais viver com Rafael (...) QUE, apesar de estar separada de seu esposo, ainda por várias, levou rancho para o mesmo no sítio, quando resolveu não levar mais qualquer mantimento para seu esposo, pois o mesmo nao merecia (Termo de Declarações, fls. 14).

Nesse ponto, Rafael teria começado a ameaçá-la de morte. No dia da agressão, ele foi até a casa de sua sogra, armado com uma peixeira, para dizer à mãe de Eloísa que onde encontrasse sua filha iria matá-la. De acordo com Eloísa, ao receber a notícia, rumou para um distrito policial, a fim de registrar queixa contra o marido. Mas, no meio do caminho, passou em frente a sua casa e viu que a porta estava aberta e, além disso, a

¹⁰ Processo n. 03/84. Ano 1984. III Vara Criminal. Gerência de Arquivos. Fórum de Justiça Henoch Reis/ Amazonas.

casa totalmente sem iluminação. Resolveu, então, pedir a uma vizinha para que a acompanhasse. A vizinha, então, pediu que seu marido ajudasse Eloísa.

No interior da casa se encontrava Rafael que, assim que viu a mulher adentrar, atacou-a com uma peixeira, causando-lhe ferimentos de natureza grave, descritos no laudo de exame de corpo de delito.

(...) quando a declarante entrou na casa, a mesma estava toda no escuro (...) inesperadamente, surgiu seu esposo, que armado de uma faca tentou golpeá-la; QUE, a declarante para defender-se, colocou a mão na frente, sendo atingida na mesma; QUE, a declarante a fim de defender-se, lançou mão na faca, em que seu esposo tinha, quando o mesmo afirmou-lhe “NÃO VOU TE MATAR, VOU SÓ FURAR TEUS OLHOS, PARA TU SABER QUEM É UM PAULISTA” (Termo de Declarações, fls. 14, verso).

Rafael, por seu turno, em seu depoimento à justiça, não nega categoricamente a agressão. Ainda porque, de acordo com seu depoimento, nem se recorda de tê-la produzido, tamanha “sua angústia emocional no momento”. Segundo ele, quando Eloísa entrou na casa, não sabia que ele lá estava. Esta já era a terceira vez que ele ia em casa e não a encontrava. Da segunda vez, ao ver os filhos, todos menores, sem uma companhia adulta, levou-os para a feira onde trabalhava. De acordo com o depoimento de Rafael, achando que estava à sós, Eloísa se pôs a beijar um homem à porta de entrada da casa.

QUE, no dia 09 do corrente mês, o interrogado retornou de seu sítio, (...) sem contudo avisar sua esposa; (...) como estava bastante cansado, deitou no quarto, deixando a porta entreaberta; QUE, o interrogado devido ao cansaço, pegou no sono, certa hora, foi despertado por um barulho na porta de sua casa; QUE, o interrogado ficou assustado, pensando que fosse ladrão, tendo o mesmo levantado; (...) o mesmo foi até o outro quarto, quando teve uma surpresa muito grande, onde observou, sua esposa já mencionada, em colóquio amoroso, beijando-se com um elemento, que inclusive estava sem camisa (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. 07).

De acordo com Rafael, ao perceberem que ele estava na casa, o homem foi embora e Eloísa entrou. Quando questionou Eloísa sobre seu comportamento infame, ela o destratou e ofendeu. Completamente transtornado, Rafael apenas se recorda de ter dado um tapa na mulher, que voou em sua direção com uma faca empunhada. Daí para frente, Rafael não lembra de mais nada.

QUE, sua esposa sem nenhum caráter, ainda passou a dizer que o interrogado era o seguinte “TU ÉS UM BANANA? NÃO ERA MAIS HOMEM E, QUE O ELEMENTO QUE ESTAVA ERA O SEU AMOR; QUE, o interrogado em seguida, ficou muito nervoso, dando um tapa em sua esposa; QUE, sua esposa correu, armando-se de uma faca, partindo para a agressão contra o interrogado; (...) a partir daquele momento, ficou totalmente fora de si, não sabendo se esfaqueou sua esposa (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. 07, verso).

Segundo seu depoimento, quando deu por si, estava zanzando pelas ruas do bairro. Mais tarde resolveu ir para o sítio. Só ficou sabendo desse episódio mais tarde.

Aproveitou para enfatizar que não se furtou de ir até a delegacia prestar esclarecimentos, mesmo antes de ser intimado.

Esse caso demonstra que agressores e agredidos, como não poderia deixar de ser, comportam-se de maneiras distintas ao serem interpelados, em esfera judicial, quanto a violências sofridas e/ou praticadas¹¹. Em decorrência de processos de socialização historicamente diferenciados, questões relacionadas à constituição de identidades masculinas e femininas indubitavelmente interferem nessa compreensão. No caso em tela, Eloísa descreve seu companheiro como, “desde sempre, um homem muito agressivo” e autoritário. Apesar disso, antes de ser esfaqueada jamais o denunciara à polícia. Mesmo diante do suposto aliciamento da filha, a mulher continuava trabalhando em prol do bem estar do marido. Chegou a comprar-lhe alimentos. É somente após a concretização de uma “agressão mais séria” que a mulher vai até a polícia, em busca de ajuda. Significa isso, necessariamente, que Eloísa, a parte agredida, restringisse a violência à um ataque físico que poderia tirar-lhe a vida? Consideraria Eloísa que os anos de comportamento agressivo do marido de fato não representaram uma forma de violência? É possível, a partir da fonte, decidirmos se outrora ela qualificava os atos do marido como violentos ou se estes assim aparecem apenas no âmbito da justiça? Nesse ponto, não consideramos ser possível forçar uma interpretação, afirmando que somente a partir desse incidente a parte agredida, de fato, passou a acreditar que o marido queria lhe “fazer mal”, queria “fazê-la sofrer”, ainda que, de acordo com o depoimento dos vizinhos, que funcionaram como testemunhas, as brigas fossem uma constante, ocasião em que o marido sempre ofendia verbalmente a mulher, e, conforme ela mesma reconheceu, ele já a agredira em outras ocasiões. O que nos parece é que nessas formas discursivas estamos lidando com aquilo que Bourdieu denominou “violência simbólica” (Bourdieu 1989), por assim dizer, naturalizada.

E no que diz respeito ao agressor? No decorrer da instrução criminal, o desmemoriado Rafael procurou mais uma vez a mulher e a ameaçou, caso continuasse a acusá-lo. “Tu vai ver só, te furo o outro olho, sua vagabunda”, bradou ele diante dos vizinhos (Assentada, Testemunha I e II, fls. 13, 14). Lembremos que no momento preciso da agressão, de acordo com Eloísa e confirmado pela vizinha que serviu de testemunha, Rafael teria dito “Não vou te matar, vou só furar teus olhos, para tu saber

¹¹ Note-se que aqui, embora estejamos analisando a apreensão da violência em casais heterossexuais, dizemos “agressores e agredidos” e não “homens e mulheres”.

quem é um paulista” (fls. 12). Supostamente, ele também teria se gabado do crime entre os amigos, enumerando as etapas do tratamento violento dado à mulher (Assentada, Testemunha II, fls. 14, verso). Essa ameaça aparece documentada no processo e nos fornece outra representação que Rafael faz da violência que praticou, diferente da que aparece em sua própria fala oficial à justiça, esta associada a uma intenção de “mostrar a ela”, de dizer a Eloísa quem era ele e acompanhada de um reconhecimento amplo do que seriam os atos violentos: não apenas a agressão em si, mas o terror simbólico causado pela ameaça e o ultraje moral levado a efeito pelos palavrões. Na fala de Rafael documentada no processo, entretanto, não se observa o reconhecimento tácito da prática da agressão; ali, ele demonstra que não “desistiu de negar”. Logo, ele não é capaz de descrever, no processo, uma série de violências praticadas. Seu argumento é de suposição: “Caso eu tenha praticado esse ato violento contra minha mulher, foi movido por uma forte emoção, causada por uma grande humilhação materializada por ações (o beijo de Eloísa no amante) e palavras (O xingamento: “Tu és um banana”). Aqui o seu argumento é o de que a violência que praticou é uma resposta às ofensas de ordem moral que sua esposa efetuou contra ele. Além disso, para reforçar seus argumentos, Rafael, provavelmente instruído por seu advogado, enfatiza a falta de cuidado de Eloísa com os filhos, ao mencionar que mais de uma vez os encontrara sozinhos em casa. O caso foi enquadrado como lesão corporal grave, posto que a mulher chegou, de fato, a perder a visão em um dos olhos.

Analisar as representações de violência que envolvem agredidos e agressores em processos é uma tarefa muito delicada. Processos criminais são documentos oficiais por meio dos quais a culpabilidade do indivíduo julgado é analisada. Assim, enfatizamos, como bem expressa o jargão jurídico, tudo o que é dito pode ser usado contra quem disse. Logo, é natural que as pessoas dissimulem em muito do que é dito ali, na esfera judicial, temendo que seus depoimentos acabem por depor contra si próprios. Mas apesar disso, nem tudo é simulação. Não estamos falando, afinal, de atores profissionais e sim de pessoas comuns. Considerarmos o processo como um todo, analisando todas suas peças, torna possível chegarmos às representações de violência dos envolvidos nessas situações de tensão.

Para descermos um pouco mais nessas considerações, tomemos o caso Roger e Raquel¹². Este homem foi processado pela Justiça do Amazonas no ano de 1987, por haver espancado violentamente sua esposa grávida, em um bar, na presença de mais de 15 pessoas. Convocado à delegacia para interrogatório, Roger deu as seguintes declarações:

QUE, o interrogado confessa que (...) agrediu violentamente sua companheira (...) por motivo desta estar lhe aborrecendo no momento em que o interrogado estava tomando algumas cervejas; QUE, perguntado se esta é a primeira vez que agride sua companheira, responde que não, porém afirma que esta é a primeira vez que a agressão causa ferimentos mais graves (...); QUE, algumas vezes aplica uns corretivos na sua companheira, sempre que ela lhe desobedece mais sério (...); QUE, o interrogado grita sim com a sua companheira, mas para lhe dar correção, mas só fala alto, por que é homem da casa e tem que botar a moral de homem dentro do lar, com a mulher e os filhos, mas não lhe chama nome de palavrão, como afirma sua companheira; QUE, o interrogado não quer separar-se de sua companheira com a qual vive a 07 anos, tendo com a mesma 03 filhos legítimos, achando que sua atitude não tem motivo para se separarem (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. 06).

Eis um exemplo da representação ampla da violência por parte do agressor, associada a intenção de comunicar algo à parte agredida. Roger não apenas reconhece categoricamente que agrediu a companheira nessa ocasião, mas que o faz sempre que ela não age segundo suas expectativas. Além disso, sua fala nos permite perceber que exercia sobre a mulher, em casa, uma violência simbólica, traduzida por gritos cuja intenção era amedrontá-la, para que se ficasse claro que ele era quem detinha o poder dentro do lar, quem podia “botar moral”.

Esse depoimento de Roger mostrou-se crucial para o resultado final do processo. Subsequentemente, já instruído pelo defensor, Roger muda a versão inicial, passando a afirmar

QUE, o interrogado estava bebendo desde antes do almoço e o interrogado queria ir para casa e não para o bar; QUE, quando chegou no bar já estava alcoolizado; QUE, o motivo da agressão foi ciúme que sentia de sua companheira; QUE, esta foi a primeira vez que o acusado agrediu sua companheira (Interrogatório do Indiciado, fls. 22).

Além de deixar entrever que o acusado, diante de seu estado de embriaguez, não queria ir para o bar, somente o fazendo por imposição de sua companheira, o defensor ainda tentou utilizar o recurso da “forte emoção”¹³ como ferramenta de defesa,

¹² Processo n. 01/87. Ano 1987. III Vara Criminal. Gerência de Arquivos. Fórum de Justiça Henocho Reis/Amazonas.

¹³ A tese da “forte emoção” consiste em manobrar os acontecimentos de modo a que a periculosidade do réu seja minimizada, dando destaque para os sentimentos humanos que o levaram a cometer o ato criminoso, visando, quem sabe, compungir o juiz (BARROSO 2011).

argumentando durante a Audiência de Instrução e Julgamento que “ele tinha ciúmes por que a amava” (Ata de Instrução e Julgamento, fls. 34).

A defesa tentou sugerir que ele não queria ir ao bar por que já imaginava que poderia perder a cabeça ali, mas, “por insistência dela”, eles foram até lá e deu no que deu. Porém, o primeiro depoimento descuidado de Roger foi usado contra ele no tribunal; Roger recebeu sentença condenatória. Parece razoável pensarmos que para alcançarmos as representações de violência de agressores e agredidos, precisamos analisar todos os elementos compositores dos processos.

De modo semelhante, no processo que envolve o casal Pedro e Josefa¹⁴ visualizamos o reconhecimento da ação como um ato violento. Em um primeiro momento, Pedro alegou ter apenas esbofetado a mulher, por ter sido por ela incitado, mas depois reconheceu e descreveu a agressão, recorrendo ao expediente da emoção. Subsequentemente, ele tentou justificar a agressão, dizendo ter ingerido bebida alcóolica

QUE, o acusado reconhece ter tomado umas pingas na rua, antes de chegar em casa, acompanhado por uns colegas seus, que riam cochichando pelas costas do acusado enquanto bebiam com ele; QUE, em seguida, um colega seu, que não trabalha mais na firma chamou o acusado no canto e lhe disse que abrisse os seus olhos, que os procedimentos de sua amásia estavam lhe ferindo a moral e já todos sabiam disso (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. 17).

Atiçado pelas insinuações dos amigos a respeito das supostas traições da amásia sempre que ele saía para a construtora, onde trabalhava como pedreiro, Pedro seguiu para casa, com a cabeça cheia de desconfianças. Segundo seu depoimento, assim que entrou em casa, “resolveu dar uns murros nela, até deixá-la no chão” e imediatamente começou a xingar Josefa de “puta, rameira e safada”. Seu objetivo era “ferir a vítima em sua moral, com pornofonias, dado o fato de esta ser uma mulher muito sensível” (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls 17). Ela ainda tentou fugir, mas ele a perseguiu e continuou a esmurrá-la. Quanto mais ele a insultava, mais lembrava das palavras dos amigos e mais aumentava sua raiva. “Completamente fora de si”, Pedro se lançou sobre a mulher e passou a bater com a cabeça dela na quina da pia da cozinha. Quando deu por si, Josefa estava desmaiada sobre uma poça de sangue. Foi quando Pedro se deu conta do que havia feito. Chamou imediatamente um táxi e, com a esposa nos braços, rumou para o pronto-socorro 28 de agosto. Só não prestou mais assistência porque a

¹⁴ Processo n. 04/85. Ano 1985. III Vara Criminal. Gerência de Arquivos. Fórum de Justiça Henoch Reis/Amazonas.

mãe de Josefa, assim que soube do acontecido, foi para o pronto-socorro e o expulsou do quarto onde a filha se encontrava. Segundo Pedro, a queixa não partiu da vontade de sua esposa e sim se sua sogra. No depoimento de Josefa à polícia, ela menciona as ofensas verbais proferidas pelo amásio:

QUE, o acusado chegou em casa e como de costume começou a xingar a declarante de safada e outras pornofonias, mas como sempre ela não costuma lhe dar confiança, quando o acusado chega assim da rua e virou de costas para o acusado e continuou a lavar a louça (Termos de Declarações, fls. 15).

Pedro admitiu a agressão física e verbal praticada. Reconheceu que seus atos representaram violência. No entanto, mesmo assim, procurou justificar-se, alegando ter sido incitando pelos amigos em razão de um suposto comportamento licencioso de sua amásia. Ao admitir a agressão praticada, Pedro descreveu (ainda que não tenha tomado consciência disto), além do ato violento físico, a prática da violência simbólica levada a efeito com o intuito de exprimir um sentimento – o desejo de ferí-la em sua moral. Quanto a Josefa, de sua fala inferimos que a efetiva violência se concretiza não com a pornofonia, mas com o fato de o marido ter batido com sua cabeça na quina de uma pia, o que vem a causar um ferimento tão grave que origina uma poça de sangue, por sobre a qual ela perde os sentidos. Mesmo assim, ela o denunciou no calor do momento e por insistência da mãe. Em seu depoimento à Justiça, já reconciliada com o marido, ela justificou a agressão como produzida pela embriaguez de Pedro (“Ele não está acostumado a beber e é muito nervoso” (fls 21)). A bebida, o temperamento ruim e o arrependimento do marido (comprovado, de acordo com Josefa, pelo socorro prestado por ele e pelo tratamento diferenciado dado a ela depois da surra) foram equacionados ao caráter inédito da agressão física ao ponto de a parte agredida, ao final, ter descrito o episódio de agressão como “descontrole emocional” (fls 21, verso).

Embora Pedro tenha reconhecido e mesmo enumerado as violências praticadas por ele contra sua amásia, não o fez nos mesmos termos que Roger, descrito anteriormente. Além disso, não podemos esquecer que o casal, Pedro e Josefa, enfatizou, no processo, que esta fora “a primeira vez que houve violência” entre eles. Desse modo, a violência simbólica aparece naturalizada e internalizada, posto que não recohecida e nominada. Por um lado, a fala do agressor representa a violência simbólica que este exercia sobre sua amásia, por outro, a parte agredida caracterizou os atos do marido como como “descontrole emocional”. Se a Justiça do Amazonas teria levado em

conta as alegações de Pedro, mais tarde validadas pela mulher, é algo que ficaremos sem saber, já que o processo veio a prescrever sem ir a julgamento.

Observemos, ainda, outra forma de representação da violência entre casais, cuja autoria, desta feita, é feminina. Nessa situação, a agressora não alegou ter respondido a uma violência inicial. Pelo contrário, reconheceu ter dado início a ela. Tratou-se do processo que envolveu os amásios Isabel e Joaquim¹⁵. Eis o depoimento de Isabel à polícia:

QUE, a interrogada a muito tempo que vive com Joaquim, mais ou menos uns 09 anos, com o qual tem 03 filhos, todos menores, e nem sabe por que não o deixou, pois o mesmo, além de não trabalhar, é um “POMBÃO”, não servindo nem mesmo para ajudar a interrogada a vigiar as crianças quando a interrogada sai para vender salgados na feira; QUE, no dia do fato ocorrido, a interrogada saiu seis horas, como faz todos os dias, para trabalhar e dar o sustento da família enquanto o amásio fica dormindo; QUE, a interrogada deixou a torneira da caixa de água ligada, para juntar água para a família, avisando ao seu amásio que desligasse quando a dita caixa estivesse cheia; QUE, por volta das 12 horas em retornando cansada, toda suada, carregando a bacia de salgado, a acusada encontra sua casa toda alagada, inclusive molhada a massa dos salgados que a interrogada fazia para a venda da tarde, que, o seu amásio estando dormindo, deu um grande ódio na interrogada; QUE, aquele traste imprestável, que não dava nem o sustento da família, ainda não servia nem para desligar uma torneira; QUE a interrogada gritou para o seu amásio: “ACORDA DESGRAÇADO”, e em seu amásio não acordando, deu um ódio na interrogada; QUE, ela pegou um porrete, que usava para lavar roupa e deu uma surra em seu amásio; QUE, foi assim que seu amásio levantou; QUE, a acusada bateu em várias partes do corpo de seu amásio, mas não na cabeça, porque não queria lhe matar, só dar um corretivo no amásio; QUE, está cansada de sustentar um vagabundo; QUE, depois disso ele saiu surrado e a acusada foi limpar a casa; QUE, mais tarde o seu amásio voltou, querendo entrar para dormir e a acusada correu com ele de lá, lhe ameaçando outra surra e ele veio dar queixa da interrogada por causa disso (Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. 16).

Isabel não negou a agressão. Ao contrário, a descreveu detalhadamente, e confessou que ela mesma iniciou a violência, irritada com a falta de cooperação do companheiro. As manifestações de violência foram variadas. Não apenas a surra de porrete que Isabel aplicou no marido, mas os insultos (desgraçado, vagabundo, “pombão”), dados aos gritos, com o intuito de ofendê-lo. O objetivo não era matá-lo, mas antes dar-lhe um “corretivo”. Isso inevitavelmente nos faz lembrar Welzer-Lang, que mencionou em sua pesquisa empírica que algumas mulheres violentas declararam que seus parceiros eram “un hombre débil que necesita que lo sacudan” (WELZER-LANG, 2007: 159).

¹⁵ Processo n. 01/79. Ano 1979. III Vara Criminal. Gerência de Arquivos. Fórum de Justiça Henoch Reis/ Amazonas.

Joaquim, por sua vez, declarou que não era inteiramente verdade que não ajudasse a sustentar a casa. O que acontecia era que sua amásia, Isabel, que viera do interior, acreditava que só tinha valor quem acordasse de madrugada.

QUE, o declarante afirma que não é verdade o que afirma a acusada, sobre o mesmo não trabalhar, mas sua amásia nasceu em Eirunepé-AM e foi acostumada, desde menina a acordar antes do sol nascer; QUE, o declarante trabalha, mas não se acorda de madrugada; QUE, no dia em questão, o declarante tinha tomado um remédio e não acordou por causa do efeito do remédio; QUE, não precisava o comportamento de sua amásia para com ele, que sempre lhe trata na pedrada e ponta pé, diante dos vizinhos e de qualquer um que esteja por perto; QUE, se o declarante não sabe por que a sua amásia tem tanta raiva no coração; QUE, se não fosse o amor que o declarante tem por sua família já teria abandonado sua amásia, que tem um temperamento muito ruim e arranja confusão com todos, não apenas com o declarante; QUE, se desejasse, podia revidar em todas as vezes que sua amásia lhe ofende, por que se o declarante desejasse só com uma mão segura a força do corpo todo da amásia; QUE, se não faz, é por que sua mãe lhe ensinou a ser homem e a respeitar mulher (Termos de Declarações, fls. 14).

Nesse primeiro depoimento, Joaquim, apesar de ter ido ele próprio dar queixa contra sua amásia, deixou claro que embora reprovasse o comportamento de Isabel para com ele e para com os outros (ela não é agressiva somente com ele, mas “arruma confusão com todos”), não qualificava o ato de Isabel propriamente como violência. A despeito de ter reconhecido o temperamento ruim da mulher, utilizou os termos *comportamento* e *ofensa*. Ademais, afirmou categoricamente que, caso desejasse, poderia conter toda a força da mulher com apenas uma mão. Em depoimento posterior, dessa vez diante da justiça, Joaquim atenuou ainda mais a atitude da mulher, reforçando a negação da violência.

(...) a vítima afirma que exagerou em vir prestar queixa contra sua companheira, pois ela se excedeu; (...) é uma mulher muito temperamental e muito zelosa com a família e ao final das contas, como poderia uma mulher machucar seriamente um homem forte como é a vítima (Depoimento da Vítima, fls. 27).

Já reconciliado com a amásia, Joaquim desistiu do processo!

Nos exemplos acima descritos, que pertencem a um corpus documental mais ampliado, observamos uma confluência entre homens e/ou mulheres agressores, caracterizada pela intenção de comunicar algo ao parceiro. Entretanto, cada indivíduo exercita essa vontade, esse desejo, consoante ao seu alinhamento identitário. Assim, um homem alinhado aos estereótipos tradicionais masculinos, costuma alegar desrespeito da mulher à sua condição de homem como justificativa para a prática da violência e outro, cujo padrão identitário esteja mais distante dos ideais de masculinidade tradicionais, agredir somente em casos de autodefesa, ou seja, quando atacado pela parceira. Ou uma mulher de temperamento pacífico, talvez conscientizada pelas intervenções do feminismo, que

julga não dever aceitar agressões, pode revidar, atacando também o parceiro, de modo a defender-se ou outra mulher iniciar ela própria a violência, dado seu temperamento agressivo, destoante do padrão tradicional que assemelha a mulher à fragilidade e à docilidade. Em contrapartida, mulheres ou homens agredidos não necessariamente compartilham uma representação restrita da violência, associada ao entendimento de que o outro quer machucar, quer causar sofrimento. Tal qual acontece com os agressores, essa representação é constituída a partir de processos de subjetivação. A despeito da ação dos processos de subjetivação, observa-se que, independente do alinhamento identitário, existe uma tendência nos homens agredidos a negar a agressão (seja por vergonha de apanhar de mulher, seja por que julgam que o ataque não foi de fato uma agressão, posto que homens, naturalmente mais fortes, podem conter fisicamente uma mulher), como no caso de Joaquim, que diante da justiça perguntou: “como poderia uma mulher machucar seriamente um homem forte”?! Seja como for, mecanismos identitários são sempre acionados na construção das representações de violência, edificadas heterogeneamente precisamente em virtude do caráter fluido das identidades.

Referências

- ASSIS CLIMACO, Danilo de. *Tráfico de mulheres, negócios de homens. Leituras feministas e anti-coloniais sobre os homens sobre os homens, as masculinidades e/ou o masculino*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- CANTERA, Leonor. *Casais e violência: um enfoque além do gênero*. Porto Alegre: Dom Quixote, 2007.
- CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e Violência. *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.
- GODELIER, Maurice. *La production des Grands Hommes*. Paris: Fayard, 1982.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.
- SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.
- SANTOS, Cecília MacDowell, IZUMINO, Wania Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. In E.I.A.L Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe, da Universidade de Tel Aviv, 2005.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Brasília: Ed. UnB, 1999.

WELZER-LANG, DANIEL. Os homens e o masculino numa perspectiva de relações sociais de sexo. In: SCHPUN, Mônica Raisa. *Masculinidades*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004a.

_____. *Les Hommes Aussi Changent*. Paris: Payot, 2004b.

_____. *La violencia doméstica a través de 60 preguntas y 59 respuestas*. Madrid: Alianza Editorial, 2007.

Recebido em 20/3/2018. Aceito 4/10/2018.

Sobre autora e contato: Mestra em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História – PPGH/UFAM

E-mail: suellenbarroso@bol.com.br,